



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015

Processo nº 044/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-.34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: JB Comércio de Peças para veículos Eireli - EPP, CNPJ nº 20.831.339/0001-47, Inscrição Estadual nº 232.007.768.113, com sede na Avenida Maio Amaral Gurgel, nº 446, Bairro: Centro, na cidade de Cabrália Paulista, Estado de SP, representado pelo Sr. Harley Santos inscrito no CPF sob o nº 270.204.098-57, portador da Cédula de Identidade nº 27.362.086-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a compra de Pneus, câmaras e protetores e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 044/2015, modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 026/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I – DO OBJETO

**PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é o fornecimento de Pneus Novos, câmaras e protetores para os Veículos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, no exercício de 2015.

### II – DOS VALORES

**SEGUNDA** – O valor total estimado para o fornecimento de Pneus, câmaras e protetores, é de R\$36.279,26 (Trinta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) ITEM nº(s) abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	DESCRIÇÃO / VENCEDORA	Und	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	PNEUS 205/75-16 JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	04	CHENGSHA N-CSR 71	330,00	1.320,00
5	PNEUS 225/65-16 JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	04	MARCHAL-857	600,00	2.400,00
6	PNEUS 205/70-15 JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	12	GOODRIDE-SP06	294,00	3.528,00
16	PNEUS 14.00-24 JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	10	RICH-STONE	1.419,99	14.199,90



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19	<b>PNEUS 17.5-25</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	02	TEIKE- STONE	2.179,99	4.359,98
20	<b>PNEUS 12.16-5</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	02	RICH-STONE	556,00	1.112,00
23	<b>PNEUS 265/70-16 C</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	02	GOODRIDE	499,90	999,80
28	<b>PNEUS 19.5 L-24</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	02	RICH-STONE	1.699,99	3.399,98
29	<b>PNEUS 12,5/80 – 18</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	02	RICH-STONE	767,00	1.534,00
30	<b>PNEUS 90/90-18</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	02	TECHNIC- LION	74,90	149,80
31	<b>CÂMARA DE AR DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE / GOL-FIAT-KOMBI – R13 e R14</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	10	JABOTI	28,35	283,50
32	<b>CÂMARA DE AR DE VEÍCULOS PESADOS / TRATOR-PATROL-RETRO – CAMINHÃO – ÔNIBUS</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	10	JABOTI	160,00	1.600,00
33	<b>CÂMARA DE AR DE VEÍCULOS MÉDIOS / MICRO ÔNIBUS, VANS</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	08	JABOTI	81,90	655,20
34	<b>PROTETOR DE CÂMARA VEÍCULOS PESADOS</b> JB Comércio de Peças para Veículos Eirelli-EPP	UND	18	JABOTI	40,95	737,10

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras será de 05 (cinco) dias, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do valor licitado até o Máximo.

3.1 – O fornecimento dos Materiais terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer **os itens** a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão PRESENCIAL Nº 026/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

## IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Obras *obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua omissão ser considerada como inadimplimento de obrigação contratual.*

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido à compra de Pneus, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.004.12.361.0008.2024.339030000000-0097

02.005.26.782.0017.2043.339030000000-0197

02.006.10.301.0006.2045.339030000000-0220

## VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

## VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 – À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 – multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 – multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 – As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

**NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## X– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:**

- a) **A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) **A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) **A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

## XI – DO FORO

**DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.**

**E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

Mar de Espanha, 13 de ABRIL de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Joao Batista Zilli Neto
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Proprietário
Identidade: M-4.649.074	Identidade : 24.930.190-8 SSP-SP
CPF: 672.773.736-34	CPF: 253.166.768-74
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:





*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS